



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

RECEBEMOS EM

Memorando nº 022/2018/UCCI/PMDRP

30 / 01 / 2018
[Assinatura]

Dorés do Rio Preto-ES, 29 de janeiro de 2018.

À Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Sra. Liamara Lopes Hibner

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste orientar quanto a extrema importância de se cumprir o prazo relativo de envio da remessa digital ao TCEES - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dos atos inerentes à admissão de pessoal para os cargos e empregos públicos (Concursos e Contratação Temporária), por meio do sistema CidadES, devido a sanções que o município poderá sofrer caso não cumpra com prazo e conteúdo da Instrução Normativa 38/2016 do TCE/ES, de acordo com a Orientação Técnica PMDRP nº 01/2017, datada de 04/09/2017, recebida pela Divisão de Recursos Humanos em 03/10/2017.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Luciane Telesinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Recebido em:
02/02/2018

Memorando nº 026/2018/UCCI/PMDRP

Dorcas do Rio Preto-ES, 02 de fevereiro de 2018.

Da: Controladora Geral Interna

Luciane Teresinha Pirovani Palácios

Ao: Chefe da Divisão de Contabilidade

Alex Vargas

Assunto: Importância do cumprimento do Decreto de Encerramento 3347/2017

Vimos respeitosamente à presença de V. S.^a, apresentar as seguintes considerações, para ao final recomendar o que subsegue:

Considerando a **Instrução Normativa TCEES nº. 43, de 05 de dezembro de 2017**, que "Regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dos dados da Prestação de Contas Anual das Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta regidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 e dá outras providências;

Considerando ainda, o estabelecido nos Artigos 4º e 5º da Resolução nº. 227/2011, alterada pela Resolução nº. 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, *in verbis*:

Art. 4º. Deverá integrar a Prestação de Contas Anual dos respectivos Poderes ou Órgãos, mencionados no caput do art. 3º, o parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as contas, o qual conterá informações que atendam ao disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O chefe do Poder ou Órgão, mencionados no caput do art. 3º emitirá expresso e indelegável pronunciamento sobre o parecer de que

Rua: Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Dorcas do Rio Preto/ES – CEP 29580-000
E-mail – controladoria@pmdrp.es.gov.br – Tel (28)3559-1152



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Recebido em:

02/02/2018

Memorando nº 026/2018/UCCI/PMDRP

Dorcas do Rio Preto-ES, 02 de fevereiro de 2018.

Da: Controladora Geral Interna

Luciane Teresinha Pirovani Palácios

Ao: Chefe da Divisão de Contabilidade

Alex Vargas

Assunto: Importância do cumprimento do Decreto de Encerramento 3347/2017

Vimos respeitosamente à presença de V. S.^a, apresentar as seguintes considerações, para ao final recomendar o que subsegue:

Considerando a **Instrução Normativa TCEES nº. 43, de 05 de dezembro de 2017**, que "Regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dos dados da Prestação de Contas Anual das Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta regidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 e dá outras providências;

Considerando ainda, o estabelecido nos Artigos 4º e 5º da Resolução nº. 227/2011, alterada pela Resolução nº. 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, *in verbis*:

Art. 4º. Deverá integrar a Prestação de Contas Anual dos respectivos Poderes ou Órgãos, mencionados no caput do art. 3º, o parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as contas, o qual conterá informações que atendam ao disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O chefe do Poder ou Órgão, mencionados no caput do art. 3º emitirá expresse e indelegável pronunciamento sobre o parecer de que

Rua: Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Dorcas do Rio Preto/ES – CEP 29580-000
E-mail – controladoria@pmdrp.es.gov.br – Tel (28)3559-1152



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

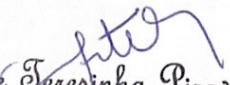
trata o caput deste artigo, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

Art. 5º. As Prestações de Contas Anuais encaminhadas a este Tribunal, pelos Poderes ou Órgãos mencionados no caput do art. 3º, destituídas do parecer e do pronunciamento que trata o caput e o parágrafo único do artigo anterior serão consideradas incompletas, o que poderá ensejar sua rejeição.

Considerando, por fim, o Decreto Municipal nº 3347/2017 de 07 de novembro de 2017, precisamente na forma do Artigo 14, § 1º, no qual determina que a Divisão de Contabilidade deverá enviar a esta UCCI os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual, nos termos da Lei Federal 4.320/1964 e da IN TCEES 43/2017, até o dia 02/03/2018.

Neste entendimento, servimo-nos do presente para alertar V. S.ª, sobre a importância do atendimento ao referido prazo, em virtude da complexidade dos relatórios a serem produzidos por esta UCCI.

Respeitosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno


02/02/2018



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Memorando nº 051/2018/UCCI/PMDRP

Dorcas do Rio Preto-ES, 22 de março de 2018.

Ao Secretário Municipal de Planejamento

Sr. Francimar Carlos Pinheiro

RECEBEMOS EM

23/03/2018

Prezado Sr. Secretário,

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Vimos orientar quanto a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme tabela abaixo:

Item	Ponto a ser atendido	Base Legal
01	As diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO devem estar compatíveis com o PPA aprovado para o exercício	CRFB/88, art. 165, § 1º.
02	A LDO deverá conter dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.
03	A LDO deverá conter dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.
04	A LDO deverá conter dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.
05	A LDO deverá conter o Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.
06	Os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO devem ser elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Portaria STN nº 637/2012.



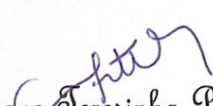
Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

7	A LDO deverá conter Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	LC 101/2000, art. 4º, § 3º
08	O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integra a LDO deverá ser elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Portaria STN nº 637/2012.
09	O Poder Executivo deverá colocar à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	LC 101/2000, art. 12, § 3º.
10	Os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA devem estar compatíveis com a LDO e PPA.	CRFB/88, art. 165, § 7º.
11	Deverá integrar na LOA o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO.	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.
12	Deverá integrar na LOA o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.
13	A LOA deverá contemplar a dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.
14	Deverá haver previsão na LDO e inclusão na LOA, a dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	CRFB/88, art. 100, § 5º.
15	A LOA deverá ser aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.
16	Após a publicação da LOA, deverá ser estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	LC 101/2000, art. 8º.
17	Deverão ser realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que e fizerem necessários.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Memorando nº 52/2018/UCCI/PMDRP

Dorcas do Rio Preto, 23 de março de 2018.

Ao Secretário Municipal de Administração e Finanças

Sr. Jorge Luiz Nacari

Assunto: Orientações quanto as rotinas de baixa de bens leiloados

Prezado Senhor Secretário,

CONSIDERANDO que compete a esta Unidade Central de Controle Interno, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 771/2013, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, promover a integração operacional e nortear o cumprimento dos atos normativos e orientações técnicas.

DESTACAMOS a seguir os pontos que devem ser observados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

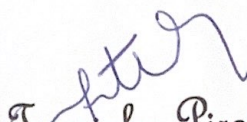
1. Abertura de processo com cópia da Ata do leilão realizado pelo município, constando a relação de todos os bens leiloados.
2. Encaminhar o processo ao setor de Almoxarifado e Patrimônio para que seja efetuada as devidas baixas.
3. O Setor de Almoxarifado e Patrimônio deverá observar ainda os pontos 22 e 23 do memorando nº 122/2017/UCCI/PMDRP, recebido pelo setor em 04/10/2017.

*Recebi em
23/03/18
JNL*

ht

Vale destacar, que as pontuações não extinguem as demandas da Área de Almoxarifado e Patrimônio, mas que servem de subsídio para que se obtenha efetividade e eficácia na gestão pública.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

RECEBEMOS EM

Memorando nº 058/2018/UCCI/PMDRP

03 10 118
[Signature]

Dorcas do Rio Preto-ES, 04 de abril de 2018.

Da: Controladora Geral Interna

Sra. Luciane Teresinha Pirovani Palácios

Ao Chefe da Divisão de Contabilidade

Sr Alex Vargas

Assunto: Orientação quanto aos prazos estabelecidos na IN TCEES 44/2018 – Remessa de dados relativo a Gestão Fiscal

Prezado Senhor,

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Vimos por meio deste orientar V. S^a. a importância do cumprimento dos prazos estabelecidos na IN TCEES 44/2018 – **Remessa de dados relativo a Gestão Fiscal, que foram alterados para 35 dias após o encerramento do bimestre ou semestre.**

Ressaltamos ainda que a ausência de informações sobre a gestão fiscal no banco de dados do sistema informatizado do TCE-ES impede a emissão da Certidão de Regularidade para Transferências Voluntárias (CRTV), prejudicando o recebimento de recursos estaduais.

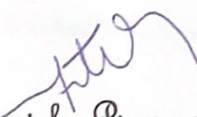


Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

A norma aprovada também regulamentou a emissão eletrônica do parecer de alerta. A partir do recebimento dos dados relativos à gestão fiscal, o sistema CidadES fará uma varredura diária nas informações coletadas e, caso seja identificada uma desconformidade com os limites previstos na LRF, o gestor receberá o alerta por meio de uma notificação eletrônica.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO nº 064/2018 UCCI/PMDRP

Dorcas do Rio Preto-ES, 16 de abril de 2018.

RECEBEMOS EM

Ao: Chefe da Divisão de Contabilidade
Sr. Alex Vargas

20/04/18
[Signature]

Da: Controladora Geral Interna
Sra. Luciane Teresinha Pirovani Palácios

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 07 de outubro de 2009 e, no §2º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda - MF a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que em seu art. 1º, aprova a 8ª edição do manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos §§ 1º, 2º, e 3º do art. 4º e nos arts. 48, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

[Signature]



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Considerando que o TCEES – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no âmbito de sua competência e jurisdição assiste-lhe o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir atos e instruções normativas sobre matéria de sua atribuição e sobre organização de processos que lhes são submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 621/2012; e

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Considerando ainda a importância do cumprimento dos prazos estabelecidos no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais, 8ª Edição, para a publicação dos relatórios de Resumo da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, observou-se que alguns relatórios não foram publicados com a periodicidade exigida no Manual. Neste sentido, solicitamos a V. Sra. para que seja dada publicidade aos relatórios elencados abaixo, e que seja observado as datas para publicação dos mesmos.

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Municípios com população inferior a 50.000 habitantes

Periodicidade de Publicação Bimestral

Anexos	Demonstrativos
1	Balanço Orçamentário
2	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
8	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

ht



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Período	Prazos para Publicação
Jan/Fev	Até 30 de março
Jan/Abr	Até 30 de maio
Jan/Jun	Até 30 de julho
Jan/Ago	Até 30 de setembro
Jan/Out	Até 30 de novembro
Jan/Dez	Até 30 de janeiro

Periodicidade de Publicação Semestral

Anexos	Demonstrativos
3	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
4	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
5	Demonstrativo do Resultado Nominal
6	Demonstrativo do Resultado Primário
7	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
13	Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
14	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Período	Prazos para Publicação
Jan/Jun	Até 30 de julho
Jan/Dez	Até 30 de janeiro

Periodicidade de Publicação Anual

Anexos	Demonstrativos
9	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
10	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
11	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Período Prazo para Publicação

Período	Prazos para Publicação
Jan/Dez	Até 30 de janeiro



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

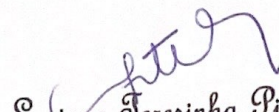
RGF – Relatório de Gestão Fiscal

Municípios com população inferior a 50.000 habitantes

1º SEMESTRE		
Anexos	Demonstrativos	Prazo para publicação
1	Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de julho
2	Demonstrativo da Dívida Consolidada	
3	Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
4	Demonstrativo das Operações de Crédito	
6	Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	

2º SEMESTRE		
Anexos	Demonstrativos	Prazo para publicação
1	Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência
2	Demonstrativo da Dívida Consolidada	
3	Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
4	Demonstrativo das Operações de Crédito	
5	Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	
6	Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Até 30 dias após a divulgação do relatório do último quadrimestre do exercício
Relatório de Gestão Fiscal Consolidado		

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controladora Geral Interna



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Memorando nº 136/2018/UCCI/PMDRP

Dorcas do Rio Preto-ES, 02 de Outubro de 2018.

Da: Controladora Geral Interna

Sra. Luciane Teresinha Pirovani Palácios

Ao Chefe da Divisão de Contabilidade

A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

Assunto: Orientação quanto aos prazos estabelecidos na IN TCEES 32/2016 – Dispõe sobre a instauração, organização e encaminhamento de processos de tomada de contas especial ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

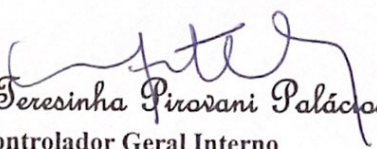
Prezados Senhores,

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Vimos por meio deste orientar sobre a importância do cumprimento dos prazos estabelecidos na IN TCEES 32/2014 – **Dispõe sobre a instauração, organização e encaminhamento de processos de tomada de contas especial ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

Solicitamos que para o adequado andamento do processo seja enviado a esta UCCI com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o procedimento de Tomada de Contas Especial, instaurado pela Portaria nº 6086/2018.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno

*Recebido em
02/10/18
D. P. Pirovani*



Prefeitura Municipal de Doris do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Memorando nº 138/2018/UCCI/PMDRP

Doris do Rio Preto-ES, 10 de Outubro de 2018.

Ao Secretário Municipal de Planejamento
Sr. Francimar Carlos Pinheiro

Assunto: Plano de Ação TCE ES.

Senhor Secretário,

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Doris do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Doris do Rio Preto/ES.

Considerando o Plano de Ação enviado ao TCEES, sobre a Auditoria da Receita e a responsabilidade desta UCCI no que diz respeito ao acompanhamento dos prazos das ações constantes no referido plano.

Solicitamos cópia das peças orçamentárias do Município (LDO e LOA) para o próximo exercício, constando a dotação destacada e especificamente relacionado à modernização ou aparelhamento da administração tributária, classificando as despesas de custeio, ampliação e modernização da administração tributária em projetos e atividades específicas dentre da subfunção "Administração de Receitas", nos termos da Portaria MPOG 42/99 e a Exclusão da previsão orçamentária as Receitas provenientes da arrecadação da taxa de limpeza urbana e de conservação de calçamento, de acordo com as Ações 07 e 11 do Plano de Ação, cujo prazo para execução informado foi o de até 15/09/2018.

Orientamos que sejam publicadas no Portal de Transparência do município as Leis Orçamentárias - LDO e LOA, afim de cumprir o Princípio da Publicidade.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que e fizerem necessários.

Respeitosamente,

Luciane 10/10/2018
f.h.


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Memorando nº 140/2018/UCCI/PMDRP

Dorcas do Rio Preto-ES, 23 de Outubro de 2018.

A Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Sra. Aurineri Oliveira Damaceno

Assunto: Orientação quanto as Publicações no Portal da Transparência.

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Considerando a Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação, que garante o direito de acesso a informações e é um requisito importante para o aperfeiçoamento da gestão pública, o controle social e a participação popular.

Considerando também a importância da correta alimentação do Sistema para a devida publicação, de acordo com as exigências do TCEES- Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Considerando ainda a avaliação que o referido órgão fará sobre os jurisdicionados.

Vimos solicitar que a Divisão de Recursos Humanos insira os referidos dados no Sistema próprio, assim como alimentação no Portal da Transparência.

*Recebido em
24/10/18
Jauq.*

JP



Prefeitura Municipal de Santo Espírito
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Pessoal	Lei	art. 7º, VI
Conteúdo	12.527/2011	
Concursos Públicos	Lei	art. 7º, VI
Concursos em Andamento	12.527/2011	
Concursos Encerrados	Lei	art. 7º, VI
Nomeações e Convocações	12.527/2011	
Estrutura de Pessoal	Lei	art. 3º, I
Lei de Criação	12.527/2011	art. 3º, II
Nome do Cargo ou Função	art. 8º, caput	
	Constituição	art. 39 § 6º
	Federal de	
	1988	
	Lei	art. 3º, I
	12.527/2011	art. 3º, II
		art. 8º, caput
	Lei	art. 3º, I
	12.527/2011	art. 3º, II
		art. 8º, caput
	Lei	art. 3º, I
	12.527/2011	art. 3º, II
		art. 8º, caput
	Constituição	art. 39 § 6º
	Federal de	
	1988	
	Lei	art. 3º, I
	12.527/2011	art. 3º, II

Rua: Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Dorcas do Rio Preto/ES – CEP 29580-000
E-mail – controladoria@pmdrp.es.gov.br – Tel. (28)3559-1152

ft



Prefeitura Municipal de **Dores do Rio Preto**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Tipo de Vínculo

Tipo de vínculo, se Efetivo, Comissionado, Temporário ou outro

Constituição
Federal de
1988
Lei
12.527/2011

art. 8º, caput

art. 39 § 6º

art. 3º, I

art. 3º, II

art. 8º, caput

Rua: Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Dores do Rio Preto/ES – CEP 29580-000
E-mail – controladoria@pmdrp.es.gov.br – Tel. (28)3559-1152

ct



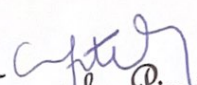
Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

colamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que e fizerem necessários.

18

espeitosamente,


Luciane Teresinha Pivovani Palácios
Controlador Geral Interno

Rua: Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Dorcas do Rio Preto/ES – CEP 29580-000
E-mail – controladoria@pmdrp.es.gov.br – Tel. (28)3559-1152

— — — CEP 29580-000
— — — Tel. (28)3559-1152



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Memorando nº 143/2018/UCCI/PMDRP

Dorcas do Rio Preto-ES, 23 de Outubro de 2018.

Ao Secretário Municipal de Planejamento
Sr. Francimar Carlos Pinheiro

Assunto: Orientação quanto as Publicações no Portal da Transparência.

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Considerando a Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação, que garante o direito de acesso a informações e é um requisito importante para o aperfeiçoamento da gestão pública, o controle social e a participação popular.

Considerando também a importância da correta alimentação do Sistema para a devida publicação, de acordo com as exigências do TCEES- Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Considerando ainda a avaliação que o referido órgão fará sobre os jurisdicionados.

Vimos solicitar que sejam inseridos os referidos dados no sistema próprio, assim como alimentação no Portal da Transparência.

Recb. em 24/10/2018
P. Pinheiro

cf

71



Prefeitura Municipal de *Rio Preto*
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

**Transferências
Conteúdo**

Transferências Ceditas

CNPJ do Beneficiário

Completo dos termos

Data da celebração

Íntegra do Termo

Nome do Beneficiário

Objeto

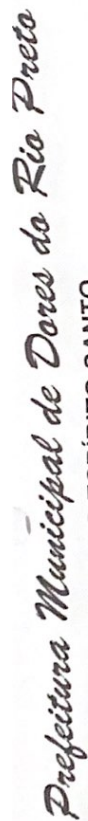
Órgão Concedente

Prazo de Vigência

CNPJ da Empresa ou Órgão Público beneficiário da Transferência Voluntária	Decreto 7185/2010 Lei 12.527/2011	art. 7º, I art. 8º, § 1º, II
Disponibilizar todos os termos de Convênio, Acordo, Ajuste ou outro instrumento, integralmente para download de qualquer interessado	Decreto 7185/2010 Lei 12.527/2011	art. 7º, I art. 8º, § 1º, II
Data de assinatura do Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou instrumento congêneres	Decreto 7185/2010 Lei 12.527/2011	art. 7º, I art. 8º, § 1º, II
Disponibilizar o termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou outro instrumento, integralmente para download de qualquer interessado	Decreto 7185/2010 Lei 12.527/2011	art. 7º, I art. 8º, § 1º, II
Nome ou razão social da Empresa ou Órgão Público beneficiário da Transferência Voluntária	Decreto 7185/2010 Lei 12.527/2011	art. 7º, I art. 8º, § 1º, II
Descrição detalhada do Objeto da Transferência Voluntária	Decreto 7185/2010 Lei 12.527/2011	art. 7º, I art. 8º, § 1º, II
Identificação do Órgão responsável pela concessão do recurso	Decreto 7185/2010 Lei 12.527/2011	art. 7º, I art. 8º, § 1º, II
Prazo de duração do Convênio ou outro instrumento	Decreto 7185/2010	art. 7º, I

Rua: Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – **Dores do Rio Preto/ES** – CEP 29580-000
E-mail – controladoria@pmdrp.es.gov.br – Tel. (28)3559-1152

ft



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Transferências Recebidas

Completude dos termos	Disponibilizar todos os termos de Convênio, Acordo, Ajuste ou outro instrumento, integralmente para download de qualquer interessado	Decreto 7185/2010 Lei 12.527/2011	art. 7º, I art. 8º, § 1º, II
	Identificação do Órgão Público ou outra entidade responsável pela concessão do recurso	Decreto 7185/2010 Lei 12.527/2011	art. 7º, II art. 8º, § 1º, II
Data da celebração	Data de assinatura do Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou instrumento congêneres	Decreto 7185/2010 Lei 12.527/2011	art. 7º, II art. 8º, § 1º, II
Integral do Termo	Disponibilizar o termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou outro instrumento, integralmente para download de qualquer interessado	Decreto 7185/2010 Lei 12.527/2011	art. 7º, II art. 8º, § 1º, II
	Descrição detalhada do Objeto da Transferência Voluntária	Decreto 7185/2010 Lei	art. 7º, II art. 8º, § 1º, II

Rua: Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Dores do Rio Preto/ES – CEP 29580-000
E-mail – controladoria@pmdrp.es.gov.br – Tel. (28)3559-1152



Prefeitura Municipal de **Dores do Rio Preto**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Prazo de Vigência	Prazo de duração do Convênio ou outro instrumento	12.52//2011 Decreto 7185/2010 Lei	art. 7º, II art. 8º, § 1º, II
Valor a Receber	Valor a ser cedido durante a vigência do termo	12.52//2011 Decreto 7185/2010 Lei	art. 7º, II art. 8º, § 1º, II
Valor de Contrapartida	Valor de contrapartida ofertada pelo município para realização do objeto	12.52//2011 Decreto 7185/2010 Lei	art. 7º, II art. 8º, § 1º, II

Rua: Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Dores do Rio Preto/ES – CEP 29580-000
E-mail – controladoria@pmdrp.es.gov.br – Tel. (28)3559-1152

cpf

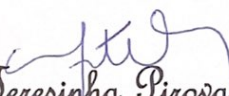


Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que e fizerem necessários.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Memorando nº 144/2018/UCCI/PMDRP

Dorcas do Rio Preto-ES, 23 de Outubro de 2018.

A Chefe da Divisão de Contabilidade
Sr. Alex Vargas

Assunto: Orientação quanto as Publicações no Portal da Transparência.

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Considerando a Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação, que garante o direito de acesso a informações e é um requisito importante para o aperfeiçoamento da gestão pública, o controle social e a participação popular.

Considerando também a importância da correta alimentação do Sistema para a devida publicação, de acordo com as exigências do TCEES- Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Considerando ainda a avaliação que o referido órgão fará sobre os jurisdicionados.

Vimos solicitar que sejam inseridos no Portal da Transparência os itens abaixo, conforme caminho indicado.

Gestão Fiscal

Conteúdo

Legislação Orçamentária

Créditos Suplementares

Leis e Decretos de anulações e suplementações orçamentárias ou a informação de que "não ocorreram créditos suplementares no exercício corrente"

Lei Complementar 101/2000

art. 48

Richard
24/10/18

Cft



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Informamos que as Leis Orçamentárias estão publicadas a partir do ano de 2015 e que os Decretos autorizando as movimentações orçamentárias deverão ser inseridos por Unidade Gestora, ano e separado por meses.

As publicações deverão estar inseridas em:

Gestão Fiscal

Legislação orçamentária

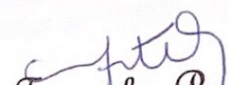
Créditos Suplementares (Leis e Decretos)

CS – Fundo Municipal de Saúde e CS – PMDRP

~
e. Ressaltamos ainda que as informações inseridas deverão estar em modo pesquisável como orientado no Memorando Circular nº 001/2018/UCCI/PMDRP, de 16/10/2018.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que e fizerem necessários.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Memorando nº 145/2018/UCCI/PMDRP

Dorcas do Rio Preto-ES, 23 de Outubro de 2018.

Ao Presidente da Comissão de Licitação

Sr. João Otávio da Silva Malaquias

Assunto: Orientação quanto as Publicações no Portal da Transparência.

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Considerando a Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação, que garante o direito de acesso a informações e é um requisito importante para o aperfeiçoamento da gestão pública, o controle social e a participação popular.

Considerando também a importância da correta alimentação do Sistema para a devida publicação, de acordo com as exigências do TCEES- Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Recebi
24/10/18
[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Considerando também a verificação realizada pela UCCI – Unidade Central de Controle Interno, detectou-se a falta de determinados dados no Módulo Licitação do Portal da Transparência.

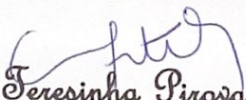
Vimos solicitar que sejam disponibilizados nas “Abas da Licitação” do sistema Actcon:

- Aba Avisos e Erratas: Havendo algum aviso ou errata os mesmos deverão ser publicados;
- Aba Resultado: Publicar a Ata juntamente com o termo de Homologação;
- Aba Esclarecimentos: Havendo algum esclarecimento os mesmos deverão ser publicados;
- Aba Contratos: Deverá ser publicado o contrato assinado.

Ressaltamos a importância do atendimento dos itens citados, visto que o TCEES realizará auditoria sobre o Portal da Transparência no ano de 2019.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que e fizerem necessários.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Piorani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Memorando nº 146/2018/UCCI/PMDRP

Dorcas do Rio Preto-ES, 23 de Outubro de 2018.

Ao Pregoeiro Oficial do Município
Sr. Helder Carelli do Couto

Assunto: Orientação quanto as Publicações no Portal da Transparência.

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Considerando a Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação, que garante o direito de acesso a informações e é um requisito importante para o aperfeiçoamento da gestão pública, o controle social e a participação popular.

Considerando também a importância da correta alimentação do Sistema para a devida publicação, de acordo com as exigências do TCEES- Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Considerando também a verificação realizada pela UCCI – Unidade Central de Controle Interno, detectou-se a falta de determinados dados no Módulo Licitação do Portal da Transparência.

Recebi
24/10/18
[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

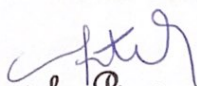
Vimos solicitar que sejam disponibilizados nas “Abas da Licitação” do sistema Actcon:

- Aba Avisos e Erratas: Havendo algum aviso ou errata os mesmos deverão ser publicados;
- Aba Resultado: Publicar a Ata juntamente com o termo de Homologação;
- Aba Esclarecimentos: Havendo algum esclarecimento os mesmo deverá ser publicado;
- Aba Contratos: Deverá ser publicado o contrato assinado.

Ressaltamos a importância do atendimento dos itens citados, visto que o TCEES realizará auditoria sobre o Portal da Transparência no ano de 2019.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que e fizerem necessários.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Memorando nº 149/2018/UCCI/PMDRP

Dorcas do Rio Preto-ES, 05 de novembro de 2018.

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal
Sr. Cleudenir José Carvalho Neto

Assunto: Orientação quanto a obrigatoriedade do devido cumprimento do Plano de Ação sobre a Auditoria da Receita

Senhor Prefeito,

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Considerando o Plano de Ação confeccionado pelos servidores desta prefeitura e enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, para sanar os achados encontrados na Auditoria da Receita.

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento das ações propostas no referido Plano, assim como a obrigatoriedade desta UCCI - Unidade Central de Controle Interno de acompanhamento do proposto.

Vimos informar que em virtude das Férias Coletivas que serão dadas aos servidores, entendemos que o prazo para atender o proposto no Plano de Ação foi reduzido, pois o cumprimento de algumas ações estão elencadas para o dia 31 de dezembro, entretanto as referidas férias terão início em 21 de dezembro do corrente ano.

Ressaltamos ainda, que por sermos sabedores da aplicação de sanção pelo TCEES, caso o proposto não seja cumprido, alertamos da necessidade do cumprimento das ações propostas.

Segue abaixo tabela com as ações propostas e seu respectivo responsável.

Recebido em 05/11/18

ft



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

PLANO DE AÇÃO ENVIADO AO TCEES

SOLUÇÃO SUGERIDA PELO TCEES	AÇÃO	RESPONSÁVEL	O QUE SERÁ FEITO	COMO SERÁ FEITO	DATA CONCLU SÃO
Revisar todos os atos de reconhecimento de imunidade e de concessão de isenção que ensejaram a não incidência de impostos, adotando os seguintes procedimentos: 1) Identificar as inscrições constantes do cadastro que não foram objeto de lançamento de impostos em 2017; 2) Verificar a existência de processo administrativo ou documentação suporte em que seja possível avaliar a regularidade da concessão; 3) Caso não tenha sido formalizado processo administrativo ou a documentação esteja incompleta, notificar os contribuintes beneficiados, visando à ratificação dos atos com as informações e documentos que comprovem a manutenção da condição de isentos ou imunes, formalizando o devido processo administrativo caso ainda não exista; 4) Verificar especialmente se as isenções concedidas estão amparadas em leis municipais específicas; 5) Em caso de não regularização, efetuar lançamentos de ofício através de regular notificação destes contribuintes, observando o prazo decadencial (5 anos a contar do fato gerador do tributo); 6) Registrar o resultado dessa revisão geral em relatório circunstanciado, formalizado em processo administrativo municipal para futura apresentação quando do monitoramento desta auditoria, fazendo constar menção expressa e conclusiva sobre cada item dos procedimentos acima descritos;	04	Francisco de Assis Calixto	Revisão de reconhecimento de imunidade ou isenção fiscal, adotando os procedimentos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 recomendados pelo TCEES	Esta questão foi colocada pois a prefeitura pagava o IPTU dos locados pelo município, a partir de agora será pago pelo proprietário	31/12/2018
Dotar recursos orçamentários específicos para efetiva implementação da Administração Tributária Municipal, dotando-a de estrutura física e recursos humanos suficientes ao pleno exercício das atribuições previstas constitucionalmente, tais quais computadores e veículos necessários a atuação do Fisco;	06	Jorge Luis Nacari	Será providenciado os equipamentos e um veículo para as atividades do Setor.	Material de Informática: Será licitado através do processo 2934/2018. Veículo: Será um já de posse da Prefeitura, que estará passando por uma reforma.	31/12/2018

Rua: Pedro de Alcântara Galvões, 122 – Centro – Dores do Rio Preto/ES – CEP 29580-000
E-mail – controladoria@pmdrp.es.gov.br – Tel. (28)3559-1152



Prefeitura Municipal de **Dores do Rio Preto**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Estabelecer, no organograma do Poder Executivo Municipal, um setor e/ou agente responsável pela gerência e atualização do cadastro imobiliário e viabilizar economicamente sua implementação;	08	Jorge Luis Nacari	Reorganização do Setor Tributário	Será incluído na reorganização do setor Tributário um Agente responsável pela gerência e organização do cadastro imobiliário.	31/12/2018
Firmar convênios com administrações tributárias de outros municípios, Estado ou União buscando o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, conforme prevê o inciso XXII, art. 37 da CF;	09	Francimar Carlos Pinheiro	Será estudada a viabilidade de firmar convênios.	O estudo da viabilidade será iniciado no Fórum de Secretários de Desenvolvimento da região do Caparaó, que acontecerá no dia 29 de agosto de 2018 na cidade de Iúna/ES.	31/12/2018
Efetuar o lançamento da diferença do ISS, deduzidos dos recolhimentos efetuados durante a obra, nos casos previstos na norma municipal, sem condicionar o seu pagamento à liberação do habite-se;	09	Francisco de Assis Calixto	Lançamento da diferença do ISS	Este faturamento entra direto na conta da prefeitura via tesouraria.	31/12/2018
Criar comissão para levantamento real dos créditos tributários prescritos, destacando, dentro do possível, as razões da não cobrança eficiente no tempo oportuno;	19	Marcos Antônio de Souza	Já foi designada Comissão para levantamento dos créditos tributários prescritos através da Portaria nº 6037/2018 de 09 de julho de 2018	Comissão deverá realizar levantamento	31/12/2018
Proceder à baixa dos créditos no sistema, mediante processo administrativo devendo ser formalmente documentado e motivado com clareza e disponível para ser examinado a qualquer tempo;	19	Francisco de Assis Calixto	Proceder à baixa dos créditos no sistema, mediante processo administrativo devendo ser formalmente documentado e motivado com clareza e disponível para ser examinado a qualquer tempo;	Processo administrativo em andamento.	31/12/2018

Rua: Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Dores do Rio Preto/ES – CEP 26.200-000
E-mail – controladoria@pmrdor.es.gov.br

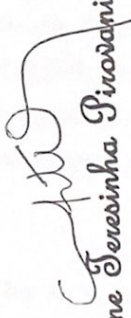


Prefeitura Municipal de **Dores do Rio Preto**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

			documentado e motivado com clareza e disponível para ser examinado a qualquer tempo;		
--	--	--	--	--	--

Respeitosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno